

via BS

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 105ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”) REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017 (“PRIMEIRA ASSEMBLEIA” e “ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA”, RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017, às 14:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: representantes (i) dos titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI (“Investidores”), conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Primeira Assembleia (“Anexo I”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

MESA: Nandikesh Dixit, Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade, Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a autorização para que a Securitizadora continue administrando o Patrimônio Separado dos CRI enquanto for necessária a cobrança do Crédito Imobiliário inadimplente que atualmente tem o valor de R\$ 454.049,86 (“Crédito Inadimplente”), uma vez que o Vencimento Final dos CRI ocorreu em 13 de outubro de 2017, sem que houvesse sua liquidação integral, haja vista a necessidade de cobrança do Crédito Inadimplente.

Para continuidade da administração do Patrimônio Separado, consubstanciado no Crédito Inadimplente, até a integral liquidação dos CRI, as despesas e custas incorridas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, que devem ser previamente aprovadas pelos Investidores, serão pagas pelos Investidores em até 5 (cinco) Dias Úteis do



[Handwritten signature]

recebimento de notificação nesse sentido, valor este que deverá ser depositado na Conta da Emissão dos CRI, até o mês em o Crédito Inadimplente seja recebido ou o respectivo imóvel seja retomado e vendido, o que ensejará o pagamento integral dos CRI aos Investidores, ou até que os Investidores decidam pela substituição do administrador do Patrimônio Separado.

A remuneração da Securitizadora, nos termos da cláusula 2.2.8 do Prospecto, e a remuneração do Agente Fiduciário, nos termos dos itens “b” e “c” da cláusula 9.4 Termo de Securitização, serão abatidas do valor recebido do Crédito Inadimplente ou do respectivo imóvel retomado e vendido, antes do pagamento de eventuais demais despesas da operação e aos Investidores.

DELIBERAÇÕES: Após início dos trabalhos, o Presidente verificou o atingimento de quórum deliberativo e, após leitura da Ordem do Dia, os Investidores deliberam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela aprovação da integralidade da matéria constante na Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Primeira Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Primeira Assembleia, o foram no Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Primeira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Empresas.Net.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'P'.

(O restante da página foi intencionalmente deixada em branco.)

